

Edital nº 17, 11 de setembro de 2024.

O Colégio Dom Barreto, inscrito no CNPJ: 46.030.789/0001-24, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, como a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto 11.791/2023 e a legislação aplicável, torna pública a realização do Processo de Bolsa de Estudo para INGRESSANTES, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Edital de Bolsa de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187, do Decreto 11.791 de 2023 e da legislação aplicável.
- 1.2 A participação do candidato no processo de seleção de bolsa implica na aceitação pelo mesmo e por seus responsáveis das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 O Colégio Dom Barreto, realizará a seleção de Bolsas de Estudo Integrais (100%) ou Parciais (50%), que somente serão concedidas mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital.
- 1.4 A participação no processo de seleção de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025 não assegura ao candidato a concessão da bolsa, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade acerca do deferimento da bolsa pretendida, conforme critérios deste Edital.

2. DA BOLSA DE ESTUDO:

- 2.1 A Bolsa de Estudo, bem como os percentuais disponibilizados, segue o planejamento para o ano letivo de 2025, ofertando:
 - a) Bolsa de Estudo Integral¹ (100%), que será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital;
 - b) Bolsa de Estudo Parcial² (50%), que será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de três (3) vezes o valor do salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente às condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Para a concessão da bolsa será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: social e econômico. O econômico tem relação com a

renda familiar, conforme critérios acima descritos. Além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do(a) assistente social. O perfil social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio³. Nesse contexto, **é importante que exista coerência entre ambos perfis.**

- 2.3 A participação no presente certame, ainda que o candidato atenda ao perfil socioeconômico acima descrito, não garante a concessão da bolsa, pois o número de candidatos quase sempre é superior ao número de bolsas, portanto, a seleção se dá aplicando-se, além do critério socioeconômico, os critérios elencados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

1 Conforme §1º, inciso I, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021

2 Conforme §1º, inciso II, do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021.

3 O patrimônio, o padrão de vida e os bens adquiridos devem ser compatíveis com a renda do grupo familiar apresentada durante o processo de bolsa social

- 3.1 O candidato a **INGRESSANTE**, para ter o pedido atendido, deve satisfazer cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Inscrever-se no processo de seleção da bolsa de estudo para INGRESSANTE nas datas previstas no ícone do agendamento.
 - 3.1.2 Comparecer na unidade para a entrevista com o(a) assistente social na data agendada.
 - 3.1.3 Entregar toda a documentação solicitada, conforme Anexo I.
 - 3.1.4 Comprovar renda familiar *per capita* **bruta** conforme item 2.1. e ter parecer social favorável.
 - 3.1.5 Nos casos que o número de candidatos com perfil socioeconômico aferido seja superior ao número de vagas, ser classificado segundo os critérios previstos no item 4.3.5 deste Edital.
 - 3.1.6 Atender às normas previstas no Regimento Escolar da unidade Educacional.
 - 3.1.7 Ser comunicado oficialmente do deferimento da bolsa.
 - 3.1.8 Firmar o Termo de Concessão de Gratuidade.

4. DAS ETAPAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

- 4.1 AGENDAMENTO:
- 4.1.1 No cronograma no item 7.4 deste edital, consta a forma de atendimento inicial, entrega da documentação e a entrevista com o(a) assistente social.

4.1.2 Caso o responsável legal pelo candidato não procure a escola no período estabelecido conforme o cronograma no item 7.4 deste edital, o candidato não poderá participar do certame para concessão de bolsas.

4.2 ENTREVISTA SOCIAL

4.2.2 A entrevista presencial consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, realizado pelo(a) assistente social. Durante a entrevista responsável legal deve apresentar a documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que está relacionada no Anexo I.

4.2.3 Caso o responsável legal não compareça na data agendada o(a) assistente social poderá exigir comprovação de motivo da ausência e a entrevista para a avaliação da condição socioeconômica poderá ser reagendada 01 (uma) única vez, conforme disponibilidade de agenda do(a) assistente social. Para tanto, o responsável legal pelo aluno deve fazer contato com o Setor de Serviço Social para que seja organizado o reagendamento da entrevista.

4.2.4 O responsável legal que não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista ou não apresentar a documentação necessária terá o processo cancelado.

4.2.5 O(a) assistente social poderá, a seu critério, realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.

4.2.6 Nos casos em que o(a) assistente social julgar necessário poderá ser realizada visita domiciliar com aviso e agendamento prévios, mesmo após atribuição da bolsa de estudo. Essa visita poderá ser realizada para o(a) assistente social conhecer melhor as condições socioeconômicas da família e complementar as informações prestadas no ato da entrevista.

4.2.7 O(a) assistente social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar daquela apresentada no momento da solicitação da Bolsa de Estudo e deve agendar o retorno do responsável para nova entrevista e entrega da documentação solicitada.

⁴ Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.3 ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- 4.3.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo I.
- 4.3.2 Cabe ao(à) assistente social analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o parecer social.
- 4.3.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos adulterados o(a) assistente social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico.
- 4.3.4 Excepcionalmente, a critério exclusivo do(a) assistente social, para fins de concessão de bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

4.3.5 Classificação dos candidatos e casos de empate:

Tendo em vista que na maioria dos certames o número de candidatos é superior ao número de bolsas ofertadas, atendendo ao princípio da universalidade previsto no artigo 5º e no §2º do artigo 18, ambos da Lei Complementar 187 de 2021, ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos candidatos:

- 1-) Provas classificatórias;
- 2-) Proximidade da residência;
- 3-) Perfil socioeconômico mais vulnerável;
- 4-) Sorteio.

4.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do processo de concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025, será divulgado em data informada no item 7.4 desse Edital.

O aluno contemplado com a concessão da bolsa de estudo ou seu responsável legal, se for o caso, deverá firmar Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

4.5 DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS

As Fichas de Avaliação Socioeconômica e a documentação comprobatória dos alunos que tiveram o processo indeferido não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na escola.

5 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

- 5.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos alunos e familiares têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 da Lei Complementar nº 187 de 2021.
- 5.2 As informações prestadas podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, Gestor municipal, distrital ou estadual da educação, Conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos artigos 7º, II, e 18, II, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados*).

6 CANCELAMENTO:

A Bolsa de Estudo pode ser **cancelada** nas seguintes hipóteses:

- 6.1 Caso o responsável legal não realize a matrícula no período estabelecido no item 7.4 deste edital (cronograma).
- 6.2 Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Educacional.
- 6.3 Se houver a constatação de omissão, falsidade das informações prestadas pelo aluno ou seu responsável legal ou de idoneidade de documento(s) apresentado(s). Nesses casos o aluno ou responsável legal estarão sujeitos a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das parcelas de anuidade (mensalidades) a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 A inscrição do aluno no processo de seleção implica na aceitação irrestrita por seu responsável legal e pelo aluno das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2025, presentes nesse Edital.
- 7.2 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2025 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do aluno que frequente ou venha a frequentar a Unidade Educacional.
- 7.3 O processo de seleção de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do(a) assistente social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo

- aluno ou seu responsável legal e nos demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a esse Edital serão supridos pela diretora da escola.

BOLSAS DE ESTUDOS:

| ANO | QUANTIDADE | PERÍODO | TIPO DE BOLSA |
|--------------|-------------------|----------------|----------------------|
| Infantil III | 02 | Tarde | 50% |
| Infantil IV | 05 | Tarde | 100% |
| 3º ANO | 08 | Tarde | 100% |
| 4º ANO | 04 | Tarde | 100% |

NOTA: As datas e horários agendados serão rigorosamente observados, sendo recomendado apresentar-se no local da entrevista com antecedência mínima de 10 minutos.

A inscrição no processo de seleção implica a ciência e autorização de visita domiciliar pelo Assistente Social.

CRONOGRAMA:

| DATAS | EVENTO | LOCAL |
|----------------------------|---|---|
| 13.09.2024 a 29.09.2024 | Divulgação e agendamento. | Site do colégio www.colegiodombarreto.com.br |
| 23.09.2024 a 30.10.2024 | Entrevista e entrega da documentação. | Departamento de Serviço Social |
| 26.09.2024 a 25.10.2024 | Visita domiciliar pela assistente social. | Departamento de Serviço Social |
| 08.11.2024 | Resultados das bolsas de estudos. | Departamento do Serviço Social |
| 11, 12 e 13.11.24 | Assinatura do termo de concessão da bolsa de estudo para alunos contemplados. | Departamento de Serviço Social |
| 14, 18 e 19.11.2024 | Matricula dos alunos contemplados com a bolsas de estudos. | Secretaria |

DESCLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos serão desclassificados do processo de seleção nos seguintes casos:

1. Não apresentação da documentação exigida;
2. Não comparecimento à entrevista individual;

3. Inverdades nas informações prestadas ou irregularidade documental constatada a qualquer tempo;
4. Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
5. Não assinatura do termo de concessão de gratuidade, no prazo afixado.

NOTA: Ressaltamos que a documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido).

COLÉGIO DOM BARRETO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Telefone (19) 3232-4366 opção 6

email: assistsocial@colegiodombarreto.com.br